



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL Nº 001/2026**

O **MUNICÍPIO DE CURURUPU**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, na forma da Lei 13.019, de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 147/2026 de 17 de agosto de 2026 e nas condições estabelecidas neste Edital, para recebimento de propostas de Organizações da Sociedade Civil - OSCs que tiverem interesse no atendimento, por meio de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do presente Edital para o objetivando o Prestação de serviço de execução de projeto educação básica reforçada, com implementação das atividades complementares na rede educacional de Cururupu-Ma

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade deste Chamamento Público é a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) que apresentem propostas capazes de tornar mais eficaz a execução do objeto deste Edital, celebrado para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco. A parceria envolverá a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital. A proposta de trabalho elaborado pela OSC deverá:

- a) evidenciar o interesse público;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

b) consistir em um conjunto de ações a serem desempenhadas junto as escolas municipais, das quais resultará na entrega de serviços necessários à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;

c) observar o limite para repasse de recursos;

d) possuir pertinência com a justificativa apresentada no item 5 deste Edital;

e) atender os objetivos específicos previstos no item 6.2 deste Edital; e

f) observar as referências para elaboração da proposta apresentadas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 147/2026 de 17 de agosto de 2026 e pelas demais normativas aplicáveis, não sendo aplicável, nem subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

2. DO OBJETO E FINALIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção da melhor proposta técnica, apresentada por Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas, com vistas à celebração de Termo de Colaboração para o Prestação de serviço de execução de projeto educação básica reforçada, com implementação das atividades complementares na rede educacional de Cururupu-Ma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

2.2. O Termo de Colaboração será celebrado entre o Município de Cururupu e a OSC selecionada.

3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. A OSC atuará nas escolas da rede de ensino, em Cururupu(MA)

4. FINALIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a Prestação de serviço de execução de projeto educação básica reforçada, com implementação das atividades complementares na rede educacional de Cururupu-MA, de acordo com as condições apresentadas no Termo de Referência (Anexo I) e neste Edital. A proposta de trabalho elaborada pela OSC deverá:

4.1.1. Evidenciar o interesse público;

4.1.2. Consistir em um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resultará em produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela Organização da Sociedade Civil;

4.1.3. Observar o limite para repasse de recursos previstos neste Edital, e possuir pertinência com a justificativa apresentada neste Edital;

4.1.4. Atender aos objetivos específicos previstos neste Edital;

4.1.5. Observar as referências e matriz de avaliação para a elaboração da proposta;

4.1.6. Limitação de valores com despesas correntes, em razão da disponibilidade orçamentária.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A Concedente realizará repasse de recursos financeiros estimados de até o valor de R\$ 2.228.961,41 (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos) , em 12 parcelas, que poderão ser recompostos durante a vigência do Termo de Colaboração, utilizando a seguinte dotação orçamentária:

02.15 – FUNDEB

12.361.0019.2457.0000 – Man. e Func. das Unidades Escolares – FUNDEB 30%

3.3.90.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

02.15 – FUNDEB

12.365.0019.2455.0000 – Man. e Func. da Pré-Escola FUNDEB 30%

3.3.90.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Observação: As dotações serão suplementadas

5.2. Não será exigida qualquer modalidade de contrapartida da OSC selecionada.

5.3. Considerando a parceria com vigência plurianual a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes, no caso de investimento, estão consignados no Plano Plurianual ou previstos em lei que as autorize.

5.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

5.4.1. A OSC deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 (art. 42, XIV, da Lei nº 13.019/2014).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

6. JUSTIFICATIVA

6.1 Diagnóstico da Situação Educacional de Cururupu-MA

O município de Cururupu, localizado no litoral norte do Maranhão, apresenta um cenário educacional que demanda intervenção urgente e estruturada. Com uma população de 31.558 habitantes (IBGE, 2022) e 4.345 matrículas no ensino fundamental, o município enfrenta desafios significativos na qualidade da educação oferecida às suas crianças e adolescentes.

6.2 Os dados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) revelam uma situação preocupante: após um período de crescimento consistente, o município experimentou uma queda acentuada em seus indicadores educacionais. O IDEB dos anos iniciais do ensino fundamental caiu de 5,5 em 2021 para 4,7 em 2023, ficando abaixo da meta nacional de 5,5. Nos anos finais, a situação é ainda mais crítica, com IDEB de 4,2, também aquém das expectativas.

6.3 Esta queda de 0,8 pontos no IDEB representa não apenas um retrocesso estatístico, mas um reflexo direto das dificuldades enfrentadas pelos estudantes em português e matemática. Os dados do SAEB 2023 mostram que os alunos de Cururupu obtiveram 178,88 pontos em português e 185,58 pontos em matemática, classificando-os no nível básico de proficiência (175-199 pontos), quando deveriam estar no nível proficiente (200-224 pontos) para uma educação de qualidade.

6.4. A opção pela parceria com o Terceiro Setor é uma solução plausível que a Administração pode adotar por já estar prevista na Lei nº 13.019/2014, Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, possuir histórico de sucesso em outros entes e ser de relativa simplicidade nos mecanismos de monitoramento, controle e avaliação dos resultados pretendidos.

6.5. O diferencial do modelo de gerenciamento de unidades de Educação por meio de parcerias com OSC, porque o foco está nos resultados e não nos processos e atividades meios, como tradicionalmente a Administração Pública está estruturada, ocasionando na maior simplicidade e celeridade dos procedimentos de compra, contratação e manutenção, prezando sempre pela

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77

Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro

CURURUPU - MARANHÃO

CEP 65268-000

eficiência da gestão e da transparência na aplicação dos recursos públicos, sempre observando as diretrizes traçadas na Lei nº 13.019/2014.

6.6. A decisão para estabelecimento de parceria leva em consideração metodologias já existentes no mercado fomentado por modelos de organizações que atuam na área, apresentando significativos resultados de êxito, no tocante aos princípios da economicidade, efetividade, vantajosidade, qualidade dos serviços na evolução da instituição trazendo a confiabilidade no sistema.

6.7. Para demonstrar a vantajosidade econômica do Estado na adoção deste modelo de administração, ou seja, a parceria com Organizações da Sociedade Civil, é necessário analisar ao menos dois aspectos principais: um relaciona-se à prestação a ser executada por parte da Administração Pública e o outro se vincula à prestação a cargo do particular.

6.8. Para Marçal Justen Filho¹ “A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação”. Portanto, a maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração Pública. Ademais, a vantajosidade pode ser analisada por diferentes aspectos, além da dimensão econômica, como, por exemplo, o melhor e mais eficaz atendimento ao cidadão.

6.9. A busca pela eficiência, efetividade e vantajosidade dos serviços de na rede de ensino de Cururupu será pautada em atender às políticas públicas

6.10. O cronograma de desembolso vinculado às metas do plano de trabalho devendo a retenção acontecer nas hipóteses do art. 48, mediante alteração do plano de trabalho quando necessário (art. 57 da Lei; art. 32 do Decreto) e, havendo inexecução, aplicação das medidas do art. 62 e das sanções do art. 73, prevendo processo com defesa prévia.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12a Edição, Dialética, 1993, pág. 63



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

6.11. De forma periódica se procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela unidade verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas no termo de colaboração, podendo gerar desconto financeiro pelo não cumprimento de meta.

6.12. Mostra-se vantajosa para a Administração Pública a contratação de uma OSC, considerando que a entidade a ser contratada executara os projetos das atividades complementares, contribuindo de forma efetiva para a melhoria da qualidade do atendimento prestado aos alunos dessas unidades de Educação.

6.13. É salutar recordar que, de acordo com a Portaria GM/MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, o município que tiver firmado o Termo de Compromisso de Gestão (TCG) deve assumir o comando único sobre os prestadores do seu território e participar do processo de programação e, quando necessário, garantir o atendimento à população de referência conforme acordado na Programação Pactuada e Integrada (PPI) e consolidado por meio de assinatura do referido Termo de Compromisso para a Garantia do Acesso.

6.14. Ocorre que, a Educação é considerada um serviço essencial e contínuo, e por isto o gestor público deve realizar o necessário a fim de garantir a regularidade do serviço em benefício da coletividade.

6.15. Constatou-se que a celebração de Termo de colaboração para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à Educação, pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, a permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados. O modelo gerencial proposto, como forma flexível de administração da gestão, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da Educação, preservando-se a missão da Secretaria Municipal de Educação e o contido no Termo de Colaboração, que será regido pelas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

normas legais aplicáveis ao caso em tela, quais sejam, Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 147/2026

6.16. Os principais benefícios da gestão de Unidades Hospitalares e/ou Ambulatoriais realizadas por meio de uma Organização da Sociedade Civil são:

- I. Autonomia administrativa na gestão de recursos humanos, financeiros e materiais com estruturação de parcerias para descentralizar e diversificar as atividades relativas à prestação de serviços de Educação;
- II. Agilidade na aquisição de, insumos, serviços, equipamentos, etc.;
- III. Agilidade na tomada de decisões.

6.17. Desta forma solicitamos a celebração de Termo de Colaboração, a ser firmado com Organização da Sociedade Civil (OSC) para Prestação de serviço de execução de projeto educação básica reforçada, com implementação das atividades complementares na rede educacional de Cururupu-Ma

7. DOS OBJETIVOS

7.1. Objetivo Geral

7.1.1. A Organização da Sociedade Civil (OSC), por meio da parceria, deverá atender, com seus recursos humanos e técnicos, exclusivamente aos alunos os serviços de Educação

.

7.2. Objetivos Específicos

7.2.1. Assegurar a conformidade com as políticas nacionais e estaduais de referência, conforme as normativas estabelecidas pelo Ministério da Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

e pela Secretaria de Estado da Educação do Maranhão e da Secretaria Municipal de Educação de Cururupu , especialmente no que se refere à política de execução de atividades complementares da unidade escolares.

7.2.2. A gestão técnica do projeto será de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil (OSC) OSC, que deverá prover recursos humanos, insumos, materiais necessários à operacionalização do serviço de acordo com a demanda e a modalidade prestada, conforme indicações e diretrizes previstas, bem como a legislação vigente. E ainda, as entidades licitantes deverão desenvolver, em suas propostas, o modelo de gestão a ser adotado, bem como sua metodologia de trabalho, contemplando os seguintes serviços:

- a. Redução de perdas;
- b. Estratificação de indicadores administrativos;
- c. Recursos humanos;
- d. Custeio administrativo e operacional;
- e. Educação continuada;
- f. Inovação e tecnologia;

8. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1 Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- a) entidade privada sem fins lucrativos (Ex: associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

8.2 Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo IV – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

8.3. Para participar do chamamento a OSC deverá comprovar que visitou a secretaria de educação do município de Cururupu -Ma , por meio de Declaração de Visita Técnica, conforme modelo do IV.

8.3.1. A visita técnica poderá ser realizada, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h30min, de segunda a sexta-feira, exceto em dias que forem feriados no município, até 5 (cinco) dias antes do prazo de entrega das Propostas e deverá



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

ser agendada por meio do e-mail cpl.cururupuma@gmail.com , ou substituída por declaração que conhece as condições para execução do serviço .

9. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/ 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/ 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019/2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019/2014);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019/2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do §2º do art. 20 do Decreto Municipal nº 147/2026

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019/2014);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do §2º do art. 20 do Decreto Municipal nº 147/2026 Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019/2014);

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77

Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro

CURURUPU - MARANHÃO

CEP 65268-000

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

k) comprovar o seu funcionamento no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019/2014);

9.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, *caput*, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019/2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019/2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos no art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014;

10. COMISSÃO DE SELEÇÃO, GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar este chamamento público, constituído pela PORTARIA 1320/2026, conformidade com o disposto no inciso X do art. 2º da Lei nº 13.019/2014, e art. 3º do Decreto Municipal nº 147/2026.

10.1.1. O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando houver conflito de interesses ou quando verificar que, nos últimos 5 (cinco) anos, manteve relação jurídica com ao menos uma das organizações participantes do chamamento público, especialmente, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante deste chamamento público.

10.1.2. Havendo impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

10.1.3. A comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista para subsidiar seus trabalhos.

10.1.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10.2. O (a) Gestor (a) da Parceria será designado (a) em Portaria específica publicada no Diário Oficial do Município.

10.3. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação (CAA) será composta por equipe designada em Portaria específica publicada no Diário Oficial do Município.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. A proposta se constituiu de documentação que deverão ser entregues até a data e horário limite contido neste edital, em 2 (dois) envelopes distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados de “Envelope 01” e “Envelope 02”.

11.1.1. O “Envelope 01” é composto pelo Plano de Trabalho/Projeto e da planilha financeira, a ser elaborada conforme o modelo constante no ANEXO I (Termo de Referência)

11.1.2. O “Envelope 02” é composto pelos documentos de habilitação da entidade, que deverão ser entregues após a fase de classificação e análise do envelope 01, devendo apenas a proposta melhor classificada apresentar, conforme prazo estipulado pela comissão de contratação.

11.1.3. Todos os documentos presentes nos supracitados envelopes deverão estar encadernados, com indicação sequencial do número de páginas.

11.2. Os envelopes referidos no subitem 11.1 deverão ser rotulados externamente com os seguintes informes:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

ENVELOPE 01: PLANO DE TRABALHO/PROJETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURURUPU
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
(razão social e endereço da entidade)

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURURUPU
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
(razão social e endereço da entidade)

11.3. **Envelope 01 – PLANO DE TRABALHO/PROJETO** deverá ser materializada tendo como base as condições estabelecidas neste edital, observados os seguintes requisitos:

11.3.1. O Plano de Trabalho/Projeto, elaborada em observância à Matriz de Avaliação, deverá ser iniciada por índice que relacione todos os documentos e as folhas em que se encontram. Será apresentada em uma única via, e em arquivo eletrônico tipo PDF pesquisável, e impresso, devidamente encadernada, numerada sequencialmente, da primeira à última folha, rubricada, sem emendas ou rasuras, na forma original, para fins de apreciação quanto aos parâmetros para pontuações previstas.

11.3.2. Será DESCLASSIFICADO o Plano de Trabalho/Projeto que não esteja acompanhado da planilha financeira.

11.4. **ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** deverá conter, em original ou cópia autenticada em serviço notarial, ou cópia autêntica por servidor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

publico municipal os seguintes documentos, com Índice com a indicação da ordem sequencial em que se encontram cada um dos documentos das demais alíneas deste item:

I – regularidade jurídica:

- a) Cópia do Ato constitutivo ou estatuto social em vigor, registrado em cartório, com certidão narrativa do cartório competente das últimas alterações, ou qualquer outro documento oficial apto a comprovar que o ato constitutivo/estatuto social apresentado é o último registrado, emitidos, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes;
- b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
- c) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

II – regularidade fiscal e trabalhista:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) anos;
- b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
- c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

mediante a apresentação das respectivas certidões;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,

f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

III – cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;

IV – documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante conforme, nos termos do §2º do art. 20 do Decreto Municipal nº 147/2026;

V – documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VI – declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

VII – prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

VIII – prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

IX – Certidão de Regular Funcionamento emitido pelo Ministério



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

Público Estadual;

X – no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;

XI – . considerando que o público-alvo é composto por crianças e adolescentes, na fase de celebração devera apresentar o registro da entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando cabível, em observância ao art. 91 do ECA;

XII – outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

o) Declaração emitida pelo integrante da Secretaria municipal de Educação , atestando que a instituição realizou a visita técnica às unidades de Educação ou declaração que conhece as condições de execução , conforme modelo constante no Anexo constante neste edital.

11.4.1. Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos negativos, nos termos da Lei.

11.5. Após a data e horário estabelecidos para a entrega dos invólucros, nenhum envelope poderá mais ser recebido.

11.6. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes “01” e “02”. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Seleção poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares que julgarem necessários.

11.7. Serão lavradas Atas Circunstanciadas das sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de trabalho, devendo os envelope 01 ser entregue na data limite para abertura da sessão, bem como o envelope 02 devera ser entregue apos 24 horas da divulgação da proposta melhor proposta classificada, com data e hora e marcada pela comissão de contratação

11.8 Não será levado em consideração nenhum outro documento anexado além daqueles indicados no Chamamento Público, e não será permitida a realização de alteração no modelo da proposta de trabalho, devendo ser preenchidos todos os seus respectivos campos, rubricadas todas as folhas e assinada ao final.

11.9. Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste instrumento será desclassificada.

12. DA FASE DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A fase de seleção das propostas de trabalho observará as seguintes etapas, a seguir:

CRONOGRAMA		
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZOS
1	Publicação do edital de Chamamento Público	20/10/2026

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

CRONOGRAMA		
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZOS
2	Envio das propostas pelas OSCs. Início a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Município e sítio da Transparência no período de 20/10/2026 a 24/11/2026	
3	Sessão de abertura das propostas	24/11/2026
4	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	25/11/2026 a 27/11/2026
5	Divulgação do resultado preliminar no Diário Oficial do Município e sítio da Transparência.	30/11/2026
6	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar.	07/12/2026
7	Prazo para apresentação das contrarrazões aos eventuais recursos (a Comissão de Seleção dará ciência aos interessados, por meio do sítio eletrônico da Transparência e por e-mail, sobre eventual interposição de recurso).	15/12/2026
8	Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção.	22/12/2026
9	Homologação e publicação do resultado definitivo classificatório da fase de seleção das propostas, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	23/12/2026

12.2. **Etapa 1** - Os prazos para impugnação e para apresentação das propostas correm a partir da publicação do Edital no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência do Município. E PNCP

12.3. **Etapa 2** - Envio das propostas pelas OSCs nos prazos previstos acima.

12.3.1. Cada OSC poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta de plano de trabalho. Caso venha a apresentar mais de uma proposta, será considerada apenas a última proposta enviada dentro do prazo previsto na Etapa 2 da Tabela acima, sendo as demais eliminadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

12.3.2. A participação no processo de seleção de propostas se efetivará com a entrega da proposta.

12.3.3. A participação serão gratuitas e serão realizadas de forma presencial, no setor de Protocolo da sede da Prefeitura Municipal , localizada na Rua Getulio Vargas Nº 20 , em Cururupu(MA).

12.3.4. Não serão aceitas inscrições com pendência de documentação, assim como inscrições realizadas de forma distinta especificada neste Edital, casos em que serão desconsideradas.

12.3.5. A participação do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus Anexos.

12.3.6. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da SEMED, e será dada publicidade por meio do Diário Oficial do Município e Portal da Transparência.

12.3.7. O protocolo encaminhará as inscrições recebidas à Comissão de Seleção do Processo Seletivo.

12.3.8. A entidade que prestar declarações falsas ou inexatas, ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste edital, e ainda, apresentar documentos, certidões e declarações falsas, terá sua participação cancelada sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal.

12.3.9. A entrega da Proposta implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

12.3.10. A Comissão de Seleção poderá fazer diligências para verificação do item

12.4. **Etapa 3** - Sessão de abertura das propostas

12.4.1. No dia e horário previstos neste edital, às 9h, se encerra o prazo de recebimento das propostas, na Rua Getulio Vargas Nº 20 - Centro, em Cururupu(MA), a Comissão de Seleção procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas da OSC que estiverem participando do certame.

12.4.2. Após o início da Sessão de Abertura das Propostas, não mais será admitida a participação de retardatários, e nenhum outro envelope poderá mais ser recebido.

12.4.2. Na sessão pública designada, abrir-se-ão, na presença dos interessados, os envelopes concernentes aos PLANO DE TRABALHO/PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais, após as necessárias vistas e conferências pela Comissão de Seleção, serão rubricados por esta e pelos representantes presentes.

12.4.3. É facultado aos representantes das instituições presentes, bem como aos membros da Comissão de Seleção, elegerem, por unanimidade, um único interessado para assinar os referidos documentos, devendo constar em ata o procedimento de eleição.

12.4.5. A análise do PLANO DE TRABALHO/PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pelos representantes presentes ocorrerá no prazo máximo de 2 (duas) horas, por ser estendido, a critério exclusivo da Comissão de Seleção.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

12.4.5.1. Cada entidade poderá ser representada por até 2 (duas) pessoas, devendo o representante, quando não for o Responsável Legal da OSC, apresentar procuração por instrumento particular com poderes para tanto.

12.4.6. Após a análise dos documentos pelo representantes da OSC, será lavrada ata circunstanciada contendo eventuais apontamentos feitos pelos representantes e a Sessão de Abertura de Proposta será encerrada.

12.4. **Etapa 4** - Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

12.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará as propostas apresentadas pelas OSCs, a qual terá total independência técnica para exercer suas atribuições.

12.4.2. À Comissão de Seleção é assegurado o prazo estabelecido no Cronograma para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser dilatado.

12.4.3. A pontuação das propostas apresentadas será obtida por meio do somatório de pontos obtidos em cada um dos critérios discriminados na Matriz de Avaliação.

12.4.4. As propostas das Organizações Parceiras serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, conforme critérios de avaliação e pontuação constante na Matriz de Avaliação, a seguir:

MATRIZ DE AVALIAÇÃO			
TÓPICO	ITEM	Pontos	Total
1. INTRODUÇÃO	1.1 Apresentação da entidade	5	20
	1.2 Descrição da realidade na qual está inserido	5	
	1.3 Descrição do modelo de execução	5	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77

Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro

CURURUPU - MARANHÃO

CEP 65268-000

	1.4. Limites e responsabilidades a serem assumidas	5	
2. projeto com proposta orçamentaria	2.1 apresentação dos projetos que serão executados com composição de custos	10	50
	2.2 valor da proposta orçamentaria	30	
	2.3. detalhamento da composição de custos dos recurso humanos	10	
3. POLÍTICA DE RH	3.1 Normas para Seleção de Pessoal	5	20
	3.2 Normas de condutas para redução do índice de rotatividade da equipe	5	
	3.3 Política de incentivo ao trabalhador, com benefícios e estratégias visando seu bem estar	5	
	3.4 Normas de segurança do trabalho e prevenção de acidentes	5	
4. METODOLOGIA DO PROJETO	4.1 Nível de organização e atendimento do projeto ao edital	10	10
TOTAL			100

12.4.5. Cada item será avaliado e atribuído uma pontuação, sendo a pontuação máxima por a informada na coluna PONTOS.

12.4.5.1. A avaliação deverá atender a seguinte gradação:

TÓPICO	ITEM AVALIADO	Pontuação Máxima	Plenamente (100%)	Satisfatoriamente (70%)	Parcialmente (40%)	Insatisfatório / Não Apresentado (0%)
1. INTRODUÇÃO	1.1 Apresentação da entidade e histórico	5	5	3,5	2	0
<i>(Total do Bloco: 20 pontos)</i>	1.2 Descrição da realidade educacional local	5	5	3,5	2	0
	1.3 Descrição detalhada do modelo de execução	5	5	3,5	2	0
	1.4 Limites e responsabilidades assumidas	5	5	3,5	2	0
2. PROJETO E ORÇAMENTO	2.1 Apresentação das ações e custos por meta	10	10	7	4	0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77

Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro

CURURUPU - MARANHÃO

CEP 65268-000

(Total do Bloco: 50 pontos)	2.2 Valor global da proposta orçamentária	30	Fórmula	Fórmula	Fórmula	Fórmula
	2.3 Detalhamento dos custos de Recursos Humanos	10	10	7	4	0
3. POLÍTICA DE RH	3.1 Normas e critérios para Seleção de Pessoal	5	5	3,5	2	0
(Total do Bloco: 20 pontos)	3.2 Normas de conduta e redução de rotatividade	5	5	3,5	2	0
	3.3 Política de incentivo e bem-estar do trabalhador	5	5	3,5	2	0
	3.4 Normas de segurança e prevenção de acidentes	5	5	3,5	2	0
4. METODOLOGIA	4.1 Nível de organização e atendimento ao edital	10	10	7	4	0
TOTAL GERAL		100				

Nota sobre o Item 2.2: A pontuação do valor da proposta orçamentária será calculada de forma matemática e impessoal, utilizando a fórmula de proporcionalidade inversa:

PONTUAÇÃO = (MENOR PREÇO VALIDO OFERTADO)

----- X 30
(PREÇO DA PROPOSTA EM ANALISE)

12.4.6. Será desclassificada a participante que obtiver pontuação inferior a 65 pontos.

12.4.7. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

12.4.8. Em caso de empate será utilizado como critério de desempate, na seguinte ordem:

1. Maior pontuação obtida no **Tópico 4 (Metodologia e Modelo Pedagógico)**;
2. Maior pontuação obtida no **Item 2.2 (Valor da proposta orçamentária)**;
3. Maior tempo de existência jurídica comprovada da entidade com atuação na área de educação básica.

12.5. **Etapa 4** - Divulgação do resultado preliminar.

12.5.1. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município e Portal de Transparência.

12.6. **Etapa 5** - Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

12.6.1. A OSC poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo de 5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar no Diário Oficial do Município, conforme cronograma, sob pena de preclusão.

12.6.2. Os recursos serão apresentados por meio do e-mail cpl.cururupu@gmail.com, e o recebimento deverá ser confirmado imediatamente pela Comissão de Seleção.

12.7. **Etapa 6** - Contrarrazões aos recursos

12.7.1. Interposto o recurso, a Comissão de Seleção deverá dar ciência aos demais interessados por e-mail.

12.7.2. As OSCs poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias conforme o cronograma.

12.8. **Etapa 7** - Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção.

12.8.1. Havendo recursos e contrarrazões, a Comissão de Seleção os analisará conjuntamente.

12.8.2. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, cabendo à Comissão de Seleção fundamentar sua decisão, indicar os atos invalidados e reclassificar as propostas de trabalho.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

12.8.3. O recurso que não for acolhido pela Comissão de Seleção deverá ser encaminhado à autoridade competente para decisão final, a qual compete homologar ou emitir nova reclassificação expondo suas razões.

12.8.4. Não caberá novo recurso da decisão final do resultado do Chamamento Público.

12.9. **Etapas 8** - Homologação e publicação do resultado definitivo classificatório da fase de seleção das propostas, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

12.9.1. O MUNICÍPIO divulgará as decisões recursais e o resultado definitivo do processo de seleção no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência.

12.9.2. A homologação não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a Secretaria a respeitar o resultado definitivo do processo de seleção, caso proceda à celebração no âmbito deste Edital.

13. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

13.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento da parceria:

13.2. **Etapas 1** - Convocação da OSC selecionada para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar os documentos cadastrais exigido no art. 20 do Decreto Municipal nº 147/2026, apresentar o plano de trabalho e respectivos documentos.

13.3. **Etapas 2** - Análise e ajuste do Plano de Trabalho e regularização da documentação, se necessário.

13.3.1. A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) solicitará, por meio e-mail a realização de ajustes cabíveis no plano de trabalho, bem como a regularização



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

de documentação, observados os termos e as condições da proposta e deste Edital.

13.3.2. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para atendimento das solicitações, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à OSC por meio do e-mail.

13.3.3. A OSC que não atender às solicitações no prazo de que trata o item 15.3.2. deste Edital será preterida na ordem de classificação, ocasião em que poderá ser convocada a próxima OSC mais bem classificada, se houver.

13.3.4. Somente será aprovado pela SEMED o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta.

13.4. **Etapas 3** - Verificação do cumprimento dos requisitos/exigências para celebração da parceria, e da existência de impedimentos (vedações) legais.

13.4.1. O corpo técnico da semed nos termos do Decreto Municipal nº 147/2026 deverá emitir documento atestando que a OSC atende aos objetivos, as finalidades institucionais, e a que capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto da proposta (inciso III do art. 35 da Lei nº 13.019/2014).

13.4.2. O corpo técnico deverá emitir atestado declarando que foi verificado o cumprimento das exigências para celebração da parceria (arts. 33 da Lei nº 13.019, de 2014).

13.4.3. O corpo técnico deverá emitir atestado declarando que foi verificado o cumprimento do disposto nos art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77

Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro

CURURUPU - MARANHÃO

CEP 65268-000

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentar os documentos cadastrais para fins de aprovação, bem como, apresentar o plano de trabalho e respectivos documentos.
2	Análise e ajuste do Plano de Trabalho e regularização documentação, se necessário.
3	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
4	Parecer Técnico e Jurídico.
5	Aprovação do plano de trabalho pelo Secretário Municipal de educação e formalização do acordo.
6	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município.

13.5. **Etapa 4** - Parecer Técnico e Jurídico.

13.5.1. Emissão de parecer técnico, na forma do Decreto Municipal nº 147/2026

13.5.2. Emissão de parecer jurídico e aprovação da minuta do termo de colaboração, conforme disposto no inciso VI do art. 35 da Lei nº 13.019/2014.

13.5.3. Somente poderá ser aprovada a minuta do termo de colaboração que observar o disposto nos arts. 40 e 41 da Lei nº 13.019, de 2014, e o disposto nos no Decreto Municipal nº 147/2026

13.6. **Etapa 5** - Aprovação do plano de trabalho pelo Secretário Municipal de Educação e formalização do Termo de colaboração.

13.6.1. A OSC que não tiver aprovado seu plano de trabalho pela SEMED será preterida na ordem de classificação, ocasião em que poderá ser convocada a próxima OSC mais bem classificada, se houver.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

13.6.2. A aprovação do plano de trabalho não gera direito à celebração da parceria.

13.6.3. A OSC que tiver seu plano de trabalho aprovado, que não estiver impedida e que atender as exigências para celebração será convidada a firmar o termo de colaboração no prazo de 3 (três) dias, contado a partir da entrega da notificação, sob pena de ser preterida na ordem de classificação, ocasião em que será convidada a celebrar a parceria a próxima organização mais bem classificada que atender as exigências legais e as previstas neste Edital.

13.6.5. A OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

13.7. **Etapa 6** - Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

13.7.1. Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Estado (DOE).

13.7.2. A parceria somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no DOM.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e os dias são contados corridos e não em dias úteis, exceto quando houver expressa menção de prazos em dias úteis. Os prazos se iniciam e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

14.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Chamamento Público, devendo ser protocolada a impugnação em até 05 (cinco) dias (uteis) antes da abertura da sessão publicada no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência.

14.3. A Comissão de Seleção deverá avaliar e responder à impugnação em até o ultimo dia util antes da abertura da sessão para recebimento do envelope de propoosta 01.

14.4. Os esclarecimentos de dúvidas acerca do edital deverão ser encaminhados por meio do e-mail cpl.cururupu@gmail.com em no mesmo prazo estabelecido para impugnação, conforme cronograma.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no Portal da Transparência.

14.6. Toda e qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original e, no caso de afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia, o prazo inicialmente estabelecido será renovado, cabendo à Comissão de Seleção dar ciência às OSCs proponentes.

14.7. A semed resolverá os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

14.8. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. A OSC proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do termo de colaboração, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções previstas em lei.

14.10. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

Cururupu(MA), 20 de outubro de 2026

Joao Carlos Braga
Secretário de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Unidade requerente: Secretaria Municipal de Educação

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O chamamento público tem fundamento no art. 18 da Lei nº 13.019/2014 e art. 03 do Decreto Municipal nº 147/2026

3. DO OBJETO E FINALIDADE

É objeto deste Termo de Referência é a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO entre o Município de Cururupu entidade selecionada, nos termos do art. 4º da do decreto municipal 147/2026 , objetivando o Prestação de serviço de execução de projeto educação basica reforçada, com implementação das atividades complementares na rede educacional de Cururupu-Ma, conforme detalhamentos, especificações técnicas, descrição dos serviços, quantitativos e condições técnicas que constam neste Termo de Referência e seus anexos.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Total
1	01	Und	Termo de Colaboração para o gerenciamento, Prestação de serviço de execução de projeto educação basica reforçada, com implementação das atividades complementares na rede educacional de Cururupu – MA.	R\$ 2.228.961,41

Composição de custos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

Recursos Humanos (12 meses)

Bolsistas	Carga Horária	Qtd	V. Unitário	Meses	Valor Total
Coordenador Geral	20h	1	R\$ 6.100,00	12	R\$ 73.200,00
Coordenação Adjunta	20h	1	R\$ 6.000,00	12	R\$ 72.000,00
Coordenadores Pedagógicos	20h	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 48.000,00
Coordenador Financeiro	20h	1	R\$ 3.500,00	12	R\$ 42.000,00
Coordenador de Projetos	20h	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
Coordenador de Logística	20h	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
Coordenador Administrativo	20h	2	R\$ 2.500,00	12	R\$ 60.000,00
Assistente da C. Geral	20h	1	R\$ 1.200,00	12	R\$ 14.400,00
Assistente da C. Adjunta	20h	1	R\$ 1.200,00	12	R\$ 14.400,00
Assistente Coordenador de Projetos	20h	1	R\$ 1.200,00	12	R\$ 14.400,00
Assistente Pedagógico	20h	1	R\$ 1.200,00	12	R\$ 14.400,00
Assistente C. Financeiro	20h	1	R\$ 1.200,00	12	R\$ 14.400,00
Professor-Monitor de Língua Portuguesa	20h	8	R\$ 1.400,00	12	R\$ 134.400,00
Professor-Monitor de Matemática	20h	8	R\$ 1.400,00	12	R\$ 134.400,00
Professore-Monitor Músico	20h	6	R\$ 1.400,00	12	R\$ 100.800,00
Oficineiros Especialistas	20h	8	R\$ 1.450,00	12	R\$ 139.200,00
Recreadores	20h	10	R\$ 800,00	12	R\$ 96.000,00
Monitor Educacional - Apoio Geral as atividades pedagógicas	20h	6	R\$ 800,00	12	R\$ 57.600,00
Cuidadores de Apoio às Atividades Educacionais	20h	10	R\$ 800,00	12	R\$ 96.000,00
TOTAL					R\$ 1.185.600,00
Subtotal 1					R\$ 1.185.600,00

Material de Consumo

Especificação	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Kits pedagógicos por escola	36	R\$ 1.151,64	R\$ 41.459,04
Material esportivo (Kit)	36	R\$ 1.700,00	R\$ 61.200,00
Material artístico e cultural	36	R\$ 1.579,38	R\$ 56.857,68
Subtotal 2			R\$ 159.516,72

Equipamentos e Material Permanente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

Especificação	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Ipad Air 11 M4 - 256 gb	1	R\$ 7.820,00	R\$ 7.820,00
Ipad Pro 11 M5 256gb	1	R\$ 16.999,00	R\$ 16.999,00
Notebook Dell 15 15-I1300-A30P, Intel Core i5-1334U, Windows 11 Home - ela 15.6 FHD 120 Hz Antirreflexo, 8 GB RAM, 512 GB SSD, UHD Graphics, Wi-Fi 6, leitor SD, USB 3.2 Type-C	2	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
Computador 2Gree Completo Intel Core i7 6700, 16 GB DDR4, SSD 1TB Nvme, Monitor Led 21,5, Wifi, 3GP-008'	1	R\$ 3.491,59	R\$ 3.491,59
Subtotal 3			R\$ 35.510,59

Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Especificação	Carga Horária	Qt d	Valor Unitário	Mese s	Valor Total
Consultoria e Assessoria em Compliance Jurídico	40h	1	R\$ 17.000,00	12	R\$ 204.000,00
Subtotal 4					R\$ 204.000,00

Diárias

Especificação	Quantidade	Mese s	Valor Unitário	Valor Total
Despesas com Diárias (24 diárias)	32	12	R\$ 400,00	R\$ 153.600,00
Subtotal 5				R\$ 153.600,00

Monitoramento e Avaliação

Especificação	Valor Total
Diagnóstica dos estudantes participantes do contraturno, incluindo aplicação de instrumentos, processamento e análise dos resultados	R\$ 50.000,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

Monitoramento de indicadores educacionais, frequência, participação, permanência, desempenho e evolução dos estudantes	R\$ 50.000,00
Pesquisa de impacto educacional do programa, com metodologia de avaliação de resultados e comparação da evolução dos participantes	R\$ 50.000,00
Relatórios técnicos, painéis de indicadores, análise dos dados e relatório final de avaliação	R\$ 50.000,00
Subtotal 6	R\$ 200.000,00

10.7 Resumo Orçamentário

Item	Valor
Recursos Humanos	R\$ 1.185.600,00
Material de Consumo	R\$ 159.516,72
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 35.510,59
Serviços de Terceiros	R\$ 204.000,00
Diárias	R\$ 153.600,00
Monitoramento e Avaliação	R\$ 200.000,00
Total Parcial	R\$ 1.938.227,31
Despesas Operacionais Administrativas (15%)	R\$ 290.734,10
VALOR TOTAL DO PROJETO	R\$ 2.228.961,41

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 O município de Cururupu, localizado no litoral norte do Maranhão, apresenta um cenário educacional que demanda intervenção urgente e estruturada. Com uma população de 31.558 habitantes (IBGE, 2022) e 4.345 matrículas no ensino fundamental, o município enfrenta desafios significativos na qualidade da educação oferecida às suas crianças e adolescentes.

Os dados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) revelam uma situação preocupante: após um período de crescimento consistente, o município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

experimentou uma queda acentuada em seus indicadores educacionais. O IDEB dos anos iniciais do ensino fundamental caiu de 5,5 em 2021 para 4,7 em 2023, ficando abaixo da meta nacional de 5,5. Nos anos finais, a situação é ainda mais crítica, com IDEB de 4,2, também aquém das expectativas.

Esta queda de 0,8 pontos no IDEB representa não apenas um retrocesso estatístico, mas um reflexo direto das dificuldades enfrentadas pelos estudantes em português e matemática. Os dados do SAEB 2023 mostram que os alunos de Cururupu obtiveram 178,88 pontos em português e 185,58 pontos em matemática, classificando-os no nível básico de proficiência (175-199 pontos), quando deveriam estar no nível proficiente (200-224 pontos) para uma educação de qualidade.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços ocorrerá nas escolas do município de Cururupu(MA).

6. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. A OSC selecionada ficará obrigada no prazo de até 10 (dez) dias, assinar o TERMO DE COLABORAÇÃO e demais documentos necessários, sob pena de decair o direito da celebração do instrumento.

6.2. O período de vigência do termo de colaboração será de 12 (doze) meses

7. PRINCIPAIS ATIVIDADES NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE HOSPITALAR

7.1. A gestão técnica e administrativa do **projeto das atividades complementares** será de responsabilidade da OSC, que deverá prover recursos humanos, insumos, materiais necessários à operacionalização do serviço de acordo com a demanda e a modalidade de assistência prestada, conforme indicações e diretrizes previstas, bem como a legislação vigente, devendo ser responsável por:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

- a) Gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal;
- b) Gerenciamento da Qualidade em Educação
- c) Contabilidade Financeira (gestão de recursos, lista de credores e devedores, fluxo de pagamentos)
- d) Gerenciamento de Riscos
- e) Gestão de Recursos Humanos e Educação Ocupacional
- f) Educação permanente e aperfeiçoamento profissional
- g) Gerenciamento de Relações com fornecedores
- h) Gerenciamento da informação de processos dos projetos implantados

7.2. A OSC deverá promover o treinamento dos profissionais contratados para a execução dos serviços assistenciais de Educação , de forma a garantir a qualidade da assistência prestada, observando as normas trabalhistas e disposições dos Conselhos que regulamentam as profissões de Educação .

7.3. Caberá à OSC o encaminhamento de relatórios técnicos, assistenciais e gerenciais à Secretária Municipal de Educação mensalmente e/ou quando solicitado;

7.4. A OSC deverá dispor de serviços de tecnologia com sistema para gestão de serviço relacionados a execução do projeto das atividades complementares e Educação

7.5. Patrimônio

7.5.1. A OSC ficará responsável pela guarda e conservação do Patrimônio atew o fim do termo de cooperação, sendo devolvido ao município ao encerramento do termo.

7.6. Equipamentos, Instrumentos e Mobiliários.

7.6.1. A OSC se obriga durante o prazo de vigência do Termo de Colaboração , a manter e conservar todos os equipamentos e mobiliários, os equipamentos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77

Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro

CURURUPU - MARANHÃO

CEP 65268-000

eletrônicos e acessórios, com práticas que assegurem padrões de segurança e qualidade para assistência prestada;

7.7.5. Ao encerramento do Termo de Colaboração a OSC fica responsabilizada pela devolução à MUNICÍPIO nas mesmas condições em que foram recebidos todos os bens móveis e imóveis e ainda:

- a. Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos cedidos pela MUNICÍPIO ao longo do tempo, especificando os serviços executados e as peças substituídas;
- b. Dar conhecimento imediato à Secretária Municipal de Educação de vícios ocultos, problemas nas estruturas ou funcionamento dos bens móveis e imóveis, sob pena de responsabilização pelo dano e obrigatoriedade de reparação à Secretária Municipal de Educação ;
- c. Incluir no patrimônio da Secretária Municipal de Educação os bens adquiridos na vigência do Termo de Colaboração ;

7.8 Gestão de Suprimentos

7.8.1 A OSC deverá manter na Unidade estoque em quantidade e qualidade suficientes materiais de consumo para realização dos projetos .

8. DEFINIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

8.1 A prestação de serviços deverá ocorrer conforme as especificações abaixo descritas, competindo à OSC:

8.1.1 Objetivos Pedagógicos

- Elevar o IDEB dos anos iniciais do ensino fundamental de 4,7 para 5,5 até 2027
- Elevar o IDEB dos anos finais do ensino fundamental de 4,2 para 4,8 até 2027
- Melhorar a proficiência em português e matemática, elevando os estudantes do nível básico para o nível proficiente

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77

Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro

CURURUPU - MARANHÃO

CEP 65268-000

- Reduzir a distorção idade-série em 15% no período de execução do projeto
- Aumentar a taxa de aprovação para 95% em todos os anos do ensino fundamental

8.2.2 Objetivos de Desenvolvimento Integral

- Desenvolver competências socioemocionais em 100% dos participantes através de atividades estruturadas
- Promover a educação artística e cultural, oferecendo acesso a diferentes linguagens artísticas
- Fomentar a prática esportiva e atividades de lazer como instrumentos de desenvolvimento físico e social
- Implementar ações de educação ambiental e sustentabilidade conectadas ao território local

8.2.3 Objetivos de Inclusão Social

- Atender 4.472 crianças e adolescentes entre 4 e 17 anos em situação de vulnerabilidade social
- Reduzir a exposição de crianças e adolescentes a fatores de risco social durante o contraturno
- Promover a integração família-escola-comunidade através de ações participativas
- Fortalecer a rede de proteção social através da articulação com outros programas municipais

8.2.4 Objetivos de Fortalecimento Institucional

- Capacitar 100% dos professores monitores em metodologias de educação integral
- Estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil para enriquecimento das atividades
- Criar sistema de monitoramento e avaliação contínua do projeto
- Desenvolver modelo replicável para outros municípios da região

9. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 METAS

9.1.1 Implementação gradual e sustentável das atividades



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

- 9.1.2 Formação adequada de toda a equipe técnica
- 9.1.3 Monitoramento e avaliação dos resultados
- 9.1.4 Consolidação da metodologia e práticas
- 9.1.5 Preparação para continuidade e sustentabilidade

9.2 Quanto a GESTÃO DE PESSOAS

9.2.1 Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

9.2.2 Elaborar ações de valorização do colaborador, agindo em seu desenvolvimento, integração, promoção e parceria na execução das atividades;

9.2.4 Encaminhar as escalas de todos os profissionais mensalmente

9.3.3 Adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração para pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza

9.3.4 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da contratação de serviços de terceiros para atividades acessórias e apoio;

9.3.5 Treinar e capacitar continuamente à equipe na boa prática da utilização dos equipamentos, visando melhorar os processos e procedimentos e minimizar prejuízos ao aluno ;

9.3.6A OSC deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da Unidade e os serviços a serem prestados. Deverá obedecer às Normas do Ministério da Educação (ME), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Educação no Trabalho em estabelecimentos de assistência à Educação , assim como as resoluções dos conselhos profissionais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 São obrigações do Município:

10.1.1. Disponibilização de instalações físicas da Unidade escolar , montada e organizada;

10.1.2. Realizar mensalmente repasse dos recursos financeiros à OSC, de acordo com o estabelecido neste Termo de Colaboração e demais instrumentos de contratualização;

10.1.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal de 10 dias corridos contados da data de sua assinatura;

10.1.4. Providenciar, a consignação das dotações destinadas a custear o Termo de Colaboração;

10.1.5. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

10.1.6. Realizar o Acompanhamento e Avaliação do Termo de Colaboração, mediante designação formal de Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato;

10.1.7. Analisar e aprovar os relatórios apresentados pela OSC, de acordo com os Relatórios de Gestão, quando couber;

10.1.8. Acompanhar e analisar o alcance das metas quantitativas e qualitativas e as justificativas enviadas pela OSC;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

10.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela OSC, de acordo com as cláusulas contratuais.

10.1.10. Exercer fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.

10.1.11. Notificar a OSC por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.1.12. Analisar a capacidade e as condições de prestação de serviços a fim de verificar se a OSC está mantendo o nível técnico assistencial para a execução do objeto do contrato.

10.1.13. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela OSC com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Colaboração, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da OSC, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.14. Analisar os relatórios elaborados pela OSC, comparando-se as metas do Plano de Trabalho, com os resultados alcançados e recursos financeiros repassados;

11. OBRIGAÇÕES DA OSC

11.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à OSC, além de buscar atingir todas as metas, condições e obrigações constantes neste instrumento, bem como os constantes no Plano de Trabalho, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

11.1.1. Prestar serviços de execução de projeto para atividades complementares conforme objeto do presente Termo de Colaboração, através do desenvolvimento de técnicas adequadas, além do provimento de Recursos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

Humanos qualificados, insumos (materiais) e materiais necessários à garantia da pela execução do objeto ;

11.1.2. Garantir que a equipe de Educação será integralmente responsável pelo aluno a partir do momento de sua chegada, devendo proporcionar um atendimento acolhedor e que respeite as especificidades socioculturais;

11.1.3. Garantir a gratuidade das ações e dos Serviços de Educação ao aluno

11.1.4. Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;

11.1.5. Manter regularmente os serviços solicitados e o número de trabalhadores suficientes, devendo responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de faltas de quaisquer profissionais;

11.1.6. Utilizar-se de parque tecnológico e de estrutura física permitida pela MUNICÍPIO, com perfil assistencial requerido, com ambiência humanizada e segura para os alunos, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;

11.1.7. Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;

11.1.8. Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidas no Plano de Trabalho;

11.1.9. Permitir o livre acesso da Comissão instituída pela MUNICÍPIO e do Fiscal do Contrato, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

11.1.10 Participar da Comissão de Acompanhamento do Termo de Colaboração;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

11.1.11. Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços prestados;

11.1.12. Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da OSC, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à Secretaria Municipal de Educação ;

11.1.13. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção estabelecidos, nem na estrutura física da unidade que venha interferir no objeto do Contrato, sem a prévia ciência do MUNICÍPIO;

11.1.14. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

11.1.15. Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do Termo de Colaboração, e disponibilizar extrato mensalmente ao MUNICÍPIO;

11.1.16. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO;

11.1.17. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

11.1.18. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à MUNICÍPIO e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;

11.1.19. Comunicar a MUNICÍPIO, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.1.20. Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da MUNICÍPIO;

11.1.21. Considerar que as ações de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação não exoneram a OSC de suas responsabilidades contratuais;

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Na execução dos serviços a OSC deverá aceitar as seguintes condições:

12.1.1. Todas as ações e serviços de Educação executados pela OSC em decorrência do Termo de Colaboração serão custeados integralmente com recursos públicos, portanto, não determinarão custos financeiros para o aluno em hipótese alguma;

12.1.3. As ações e serviços de Educação contratados devem observar os protocolos técnicos estabelecidos pelo Ministério da Educação e respectivos gestores do educação , bem como os regulamentos e Procedimentos Operacionais Padrão disponíveis nas Unidades escolares ;

12.1.4. O monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração serão realizados obrigatoriamente, e de maneira sistemática, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Colaboração e pelas instâncias de controle e avaliação das esferas de gestão da educação Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

13. FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1. O acompanhamento, monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração será realizada por uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação (CAA), especialmente constituída para tal fim, previamente designados e com a atribuição de avaliar, acompanhar e fiscalizar o Termo de Colaboração, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos, de controle interno e externo.

13.2. A fim de complementar o acompanhamento do contrato será designado um profissional, pela Secretaria Municipal de Educação, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, que além de realizar a interlocução com a OSC, poderá juntamente com a comissão ou não, vistoriar a unidade com aviso prévio de 15 (quinze) dias, para verificar a operacionalização dos serviços, observando os atendimentos, a presença dos profissionais contratados e escalados, o abastecimento de insumos, as condições da estrutura física e dos equipamentos, bem como realizar análise de documentos, sejam estes em andamento ou arquivados.

13.3. Todas as metas e indicadores de desempenho acordado no Plano de Trabalho serão avaliados pela Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, bem como pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

13.4. A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês a fim de monitorar e avaliar as metas e indicadores de desempenho, subsidiada por relatórios gerenciais emitidos equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, por meio de Sistemas de Informações Oficiais e/ou visitas "in loco" (quando necessário), documentos emitidos (através da entidade detentora do Termo de Colaboração) e outros que se fizerem necessários.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77

Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro

CURURUPU - MARANHÃO

CEP 65268-000

13.5. Sempre que julgar necessário, a CAA poderá requisitar as informações, bem como convocar reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do Termo de Colaboração, com vistas a obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento de seu trabalho.

13.6. Para comprovação dos procedimentos efetivamente realizados e para ações de controle, avaliação e auditoria, o serviço contratado deverá manter no estabelecimento toda documentação referente aos procedimentos. Toda documentação deverá ser mantida pelo contratado para eventual auditoria.

13.7. A OSC deverá prestar contas até o dia 15 do mês subsequente ao encerramento do mês de referência, ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, através de Relatório Mensal de Prestação de Contas encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e posteriormente à Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

13.8. Os resultados alcançados pela OSC deverão ser objeto de análise criteriosa pela supracitada Comissão, que deverá analisar o conteúdo do Relatório de Prestação de Contas.

14. DAS METAS

Fase 1: Planejamento e Estruturação (Meses 1-3)

Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Responsável
Contratação e capacitação da equipe técnica	X	X		Coordenação Geral
Adequação de espaços físicos nas escolas, caso necessário.	X	X	X	Secretaria de Obras
Aquisição de materiais e equipamentos	X			Coordenação Administrativa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Responsável
Formação inicial dos professores monitores	X	X	X	Coordenação Pedagógica
Mobilização e cadastro dos estudantes	X	X	X	Escolas
Elaboração de materiais pedagógicos	X	X	X	Coordenação Pedagógica
Consultoria e Compliance Administrativo	X	X	X	Consultoria e Compliance Administrativo
Início das atividades em 04 escolas piloto	x	x	x	Coordenação Pedagógica

Fase 2: Implementação Piloto (Meses 4-6)

Atividade	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Responsável
Início das atividades em 8 escolas piloto	X			Coordenação Geral
Monitoramento e ajustes metodológicos	X	X	X	Coordenação Pedagógica
Formação continuada dos monitores		X		Coordenação Pedagógica
Avaliação da fase piloto			X	Equipe de Avaliação
Expansão para mais 15 escolas			X	Coordenação Geral
Consultoria e Compliance Administrativo	X	X	X	Consultoria e Compliance Administrativo



Rubrica _____

CEP 65268-000

Atividade	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Responsável
Implementação em todas as escolas que possuem atividades complementares	X						Coordenação Geral
Atividades regulares em todos os macrocampos	X	X	X	X	X	X	Professores Monitores
Formação continuada mensal	X	X	X	X	X	X	Coordenação Pedagógica
Monitoramento e avaliação contínua	X	X	X	X	X	X	Equipe de Avaliação
Competições esportivas			X		X		Coordenação Esportiva
Relatório final e prestação de contas					X	X	Coordenação Administrativa
Seminário de resultados						X	Coordenação Geral
Consultoria e Compliance Administrativo	X	X	X	X	X	X	Consultoria e Compliance



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

Atividade	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Responsável
							Administrativo

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão alocados para a OSC mediante transferências oriundas da MUNICÍPIO, sendo permitido à OSC o recebimento de doações, auxílios, contribuições e subvenções de outras instituições nos termos de seu Estatuto Social;

15.2. Os recursos financeiros para a execução do objeto do Termo de Colaboração serão repassados para a OSC mediante transferências oriundas da MUNICÍPIO, sendo permitido à OSC o recebimento de doações, auxílios, contribuições e subvenções de outras instituições nos termos de seu Estatuto Social.

15.3. O valor para custeio dos serviços é de R\$ 2.228.961,41 (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos)

15.4. O valor do primeiro repasse será feito, integralmente, até o décimo dia após a assinatura do termo de colaboração.

15.7. Os demais repasses da parte pré-fixada serão feitos conforme o cronograma de desembolso a seguir

1ª PARCELA	R\$ 448.838,08
2ª PARCELA	R\$ 224.556,67
3ª PARCELA	R\$ 224.556,67
4ª PARCELA	R\$ 147.890,00
5ª PARCELA	R\$ 147.890,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

6ª PARCELA	R\$ 147.890,00
7ª PARCELA	R\$ 147.890,00
8ª PARCELA	R\$ 147.890,00
9ª PARCELA	R\$ 147.890,00
10ª PARCELA	R\$ 147.890,00
11ª PARCELA	R\$ 147.890,00
12ª PARCELA	R\$ 147.890,00
TOTAL	R\$ 2.228.961,42

15.7.1. Após a avaliação da feita pela CAA, serão apurados os valores conforme percentuais abaixo:

15.8. A OSC deverá apresentar ao MUNICÍPIO, até o dia 20 de cada mês, para fins de instrução do processo de transferência de recurso, os seguintes documentos:

15.8.1. Fatura correspondente ao mês de competência;

15.8.2. Extrato das contas bancárias de custeio e reserva legal;

15.8.3 As certidões de regularidade fiscal abaixo descritas, dentro do prazo de validade:

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

b) Certidão Referente a Pendências Tributárias e não Tributárias controladas pela SEFAZ/MA;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

15.9. No encerramento da vigência do termo de colaboração, havendo saldo de custeio este obrigatoriamente deverá ser devolvido aos cofres público municipal, incluindo todos os rendimentos.

15.10. Os recursos financeiros transferidos pelo Município à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

e exclusiva vinculada a este contrato, a ser aberta pela OSC, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC. Todos os pagamentos das despesas referentes à execução deste Termo de Colaboração deverão ser realizados através da conta exclusiva.

15.11. Todos os repasses da OSC serão realizados exclusivamente mediante, ordem bancária; Transferência Eletrônica ou PIX em que fiquem registradas a destinação do valor e a identificação do respectivo credor ou beneficiário, não sendo permitido saque em espécie de qualquer valor.

15.12. A MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do Termo de Colaboração seguirão por meio da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

02.15 – FUNDEB

12.361.0019.2457.0000 – Man. e Func. das Unidades Escolares – FUNDEB 30%

3.3.90.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

02.15 – FUNDEB

12.365.0019.2455.0000 – Man. e Func. da Pré-Escola FUNDEB 30%

3.3.90.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Observação: As dotações serão suplementadas

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. A Prestação de Contas deverá ser apresentada mensalmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês consignado, através de relatório pertinente à execução do Termo de Colaboração, contendo comparativo específico das



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados;

17.2. A OSC encaminhará à MUNICÍPIO toda e qualquer informação solicitada, na periodicidade solicitada pela MUNICÍPIO. As informações MÍNIMAS solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

I. Metas de Gestão e Assistencial:

a) relatório de execução das metas QUANTITATIVAS e QUALITATIVAS;

b)

II. Contábil:

a) relação de funcionários ativos e desligados,

b) folha analítica,

c) folha sintética,

d) comprovação de pagamento da folha,

e) comprovação de pagamento dos encargos sociais e trabalhistas,

j) cópias de notas fiscais e comprovantes de pagamentos dos prestadores de serviços e fornecedores diversos.

18. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA OSC

18.1. A OSC é responsável pela indenização por dano causado ao aluno e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando assegurado à OSC o direito de regresso, quando cabível.

18.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos não exclui nem reduz a responsabilidade da OSC, nos termos da legislação referente à Lei n.º 13.019/2014.

19. RESCISÃO E ENCERRAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

19.1. A rescisão obedecerá às disposições contidas no Termo de Colaboração.

19.2. Quando do encerramento deste Termo de Colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

19.2.1 A OSC:

- a) Apresentar Relatório de Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Colaboração;
- b) Devolver a MUNICÍPIO o saldo remanescente da conta bancária vinculada ao contrato;
- c) Devolver à MUNICÍPIO todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do contrato;

19.2.2. MUNICÍPIO: Revogar a permissão de uso do bem público;

- a) Cessar os afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição, se houver;
- b) Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive daqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração;

19.3. As partes deverão assinar Termo de Encerramento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pelo Município e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC;

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. À celebração do termo de colaboração relativa ao presente instrumento aplicam-se ainda as seguintes disposições:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

20.1.1. As partes ficam vinculadas aos termos deste instrumento, bem como as disposições elencadas nos anexos e Termo de Colaboração;

20.1.2. Eventuais variações ou acréscimos dos preços e/ou serviços previstos serão objeto de apostilamento ou aditamento, nos termos da legislação vigente;

20.1.3. A OSC deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Luidson Charles Moreira Mendes
Assessor da Secretaria de Educação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

ANEXO II
REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANO DE TRABALHO E MATRIZ DE
AValiação DA PROPOSTA DE PLANO/PROJETO

As entidades deverão apresentar plano de trabalho, que deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

a) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) descrição de metas a serem atingidas e de atividades, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, assim como as atividades ou projetos a serem executados;

c) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas, indicando;

d) definição dos indicadores ou parâmetros, documentos e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;

e) previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e as discriminações dos custos indiretos necessários à execução do objeto; e

f) os valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso.

A proposta de Plano de Trabalho/Projeto deverá contemplar os seguintes pontos, que serão avaliados pela Comissão e pontuado conforme normas do edital:

MATRIZ DE AVALIAÇÃO			
TÓPICO	ITEM	Pontos	Total
1. INTRODUÇÃO	1.1 Apresentação da entidade	5	20
	1.2 Descrição da realidade na qual está inserido	5	
	1.3 Descrição do modelo de execução	5	
	1.4. Limites e responsabilidades a serem assumidas	5	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77

Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro

CURURUPU - MARANHÃO

CEP 65268-000

2. projeto com proposta orçamentaria	2.1 apresentação dos projetos que serão executados com composição de custos	10	50
	2.2 valor da proposta orçamentaria	30	
	2.3. detalhamento da composição de custos dos recurso humanos	10	
3. POLÍTICA DE RH	3.1 Normas para Seleção de Pessoal	5	20
	3.2 Normas de condutas para redução do índice de rotatividade da equipe	5	
	3.3 Política de incentivo ao trabalhador, com benefícios e estratégias visando seu bem estar	5	
	3.4 Normas de segurança do trabalho e prevenção de acidentes	5	
4. METODOLOGIA DO PROJETO	4.1 Nível de organização e atendimento do projeto ao edital	10	10
TOTAL			100



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA FINANCEIRA A SER APRESENTADA

A planilha financeira tem por objetivo analisar a alocação dos recursos financeiros repassados para o custeio e auxiliar a Comissão de Acompanhamento e Avaliação (CAA) na análise da prestação de contas.

Os valores consignados nas rubricas são indicativos dos gastos a serem realizados podendo haver remanejamento por parte da OSC e, caso a CAA entenda pertinente, durante a execução do Termo de Colaboração, pode solicitar esclarecimentos e justificativas para os remanejamentos feitos.

Recursos Humanos (12 meses)

Bolsistas	Carga Horária	Qtd	Valor Unitário	Meses	Valor Total
Coordenador Geral	20h	1		12	
Coordenação Adjunta	20h	1		12	
Coordenadores Pedagógicos	20h	1		12	
Coordenador Financeiro	20h	1		12	
Coordenador de Projetos	20h	1		12	
Coordenador de Logística	20h	1		12	
Coordenador Administrativo	20h	2		12	
Assistente da C. Geral	20h	1		12	
Assistente da C. Adjunta	20h	1		12	
Assistente Coordenador de Projetos	20h	1		12	
Assistente Pedagógico	20h	1		12	
Assistente C. Financeiro	20h	1		12	
Professor-Monitor de Língua Portuguesa	20h	8		12	
Professor-Monitor de Matemática	20h	8		12	
Professores-Monitor Músico	20h	6		12	
Oficineiros Especialistas	20h	8		12	
Recreadores	20h	10		12	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

Monitor Educacional - Apoio Geral as atividades pedagógicas	20h	6		12	
Cuidadores de Apoio às Atividades Educacionais	20h	10		12	
TOTAL					
Subtotal 1					

Material de Consumo

Especificação	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Kits pedagógicos por escola	36		
Material esportivo (Kit)	36		
Material artístico e cultural	36		
Subtotal 2			

Equipamentos e Material Permanente

Especificação	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Ipad Air 11 M4 - 256 gb	1		
Ipad Pro 11 M5 256gb	1		
Notebook Dell 15 15-I1300-A30P, Intel Core i5-1334U, Windows 11 Home - tela 15.6 FHD 120 Hz Antirreflexo, 8 GB RAM, 512 GB SSD, UHD Graphics, Wi-Fi 6, leitor SD, USB 3.2 Type-C	2		
Computador 2Gree Completo Intel Core i7 6700, 16 GB DDR4, SSD 1TB Nvme, Monitor Led 21,5, Wifi, 3GP-008'	1		
Subtotal 3			

Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Especificação	Carga Horária	Qtd	Valor Unitário	Meses	Valor Total
Consultoria e Assessoria em Compliance Jurídico	40h	1		12	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

Subtotal 4

Diárias

Especificação	Quantidade	Meses	Valor Unitário	Valor Total
Despesas com Diárias (24 diárias)	32	12		
Subtotal 5				

Monitoramento e Avaliação

Especificação	Valor Total
Diagnóstica dos estudantes participantes do contraturno, incluindo aplicação de instrumentos, processamento e análise dos resultados	
Monitoramento de indicadores educacionais, frequência, participação, permanência, desempenho e evolução dos estudantes	
Pesquisa de impacto educacional do programa, com metodologia de avaliação de resultados e comparação da evolução dos participantes	
Relatórios técnicos, painéis de indicadores, análise dos dados e relatório final de avaliação	
Subtotal 6	



Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77

Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro

CURURUPU - MARANHÃO

CEP 65268-000

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

1. A [NOME DA OSC] declara que está ciente e concorda com as disposições do edital de chamamento público nº 01/2026 e de seus anexos.
2. A [NOME DA OSC] também se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e regularidade das informações e documentos apresentados.

[LOCAL], [DATA].

.....

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, inc. V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, que a [NOME DA OSC]:

Nota explicativa

A OSC deverá optar por uma das seguintes declarações:

1. Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
2. Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
3. Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

[LOCAL], [DATA].

.....

[NOME E CARGO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA OSC]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls. _____

Rubrica _____

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A [NOME DA OSC] declara, para os devidos fins, que:

1. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
2. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
3. Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
4. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei Federal nº 13.019 de 2014;
5. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
6. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal, ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8(oito) anos; e
7. Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

[LOCAL], [DATA].

.....

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

A Organização da Sociedade Civil abaixo identificada, por seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que realizou visita técnica a prefeitura de Cururupu-Ma , na Rua Getulio Vargas Nº 20 , em Cururupu(MA).

OU

Declara, estar ciente das condições físicas, estruturais, sanitárias e logísticas do local e das adaptações que eventualmente deverão ser executadas pela entidade selecionada para o pleno funcionamento da unidade, conforme previsto no plano de trabalho e no edital, tendo pleno conhecimento das condições de execução .

Por ser verdade, firma a presente declaração, para que produza os efeitos legais cabíveis.

Nome da OSC:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

CPF:

Assinatura:

Local, dia, mês e ano

Nome e cargo do Representante Legal da OSC

ASSINATURA DE SERVIDOR DE ACOMPANHOU A VISITA

OU

DA EMPRESA QUANDO NAO VISITOU



Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77

Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro

CURURUPU - MARANHÃO

CEP 65268-000

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURURUPU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A [nome da OSC], PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE CURURUPU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ o nº, com sede, doravante denominado Administração Pública, neste ato representado pelo xxxxx, CPF nº xxxx; e

(Nome da OSC), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, doravante denominada OSC, representada pelo seu Presidente, Sr., conforme atos constitutivos da entidade OU procuração apresentada nos autos, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Chamamento Público nº, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 147/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Colaboração é a prestação de serviços de execução de projeto na educação básica para reforçar a implementação das atividades complementares na rede educacional de Cururupu-Ma visando à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

2.2. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando se tratar de alteração de metas ou de valores repassados, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por igual prazo, desde que devidamente justificado pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pela Secretaria Municipal de Educação no valor global estimado em R\$ 2.228.961,41 (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos) à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.15 – FUNDEB

12.361.0019.2457.0000 – Man. e Func. das Unidades Escolares – FUNDEB 30%

3.3.90.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

02.15 – FUNDEB

12.365.0019.2455.0000 – Man. e Func. da Pré-Escola FUNDEB 30%

3.3.90.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

4.2. O valor para custeio da unidade de Educação é de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
é variável, vinculado ao cumprimento das metas.

4.3. O valor do primeira parcela será feito, integralmente, até o quinto dia após a assinatura do termo de colaboração.

1ª PARCELA	
2ª PARCELA	
3ª PARCELA	
4ª PARCELA	
5ª PARCELA	
6ª PARCELA	
7ª PARCELA	
8ª PARCELA	
9ª PARCELA	
10ª PARCELA	
11ª PARCELA	
12ª PARCELA	
TOTAL	

4.5. As demais repasses da parte pré-fixada da parcela serão feitos conforme o cronograma de desembolso abaixo.

PARCELA	VALOR DO REPASSE	DATA DO REPASSE
1	Repassse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral.	5º dia após a assinatura do Termo de Colaboração
2	Repassse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral.	5º dia útil do 2º mês



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

PARCELA	VALOR DO REPASSE	DATA DO REPASSE
3	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral.	5º dia útil do 3º mês
4	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral.	5º dia útil do 4º mês
5	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quantitativa e qualitativa realizada em relação ao 1º, 2º e 3º meses do Termo de Colaboração	5º dia útil do 5º mês
6	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral.	5º dia útil do 6º mês
7	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral.	5º dia útil do 7º mês
8	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quantitativa e qualitativa realizada em relação ao 4º, 5º e 6º meses do Termo de Colaboração	5º dia útil do 8º mês
9	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral.	5º dia útil do 9º mês
10	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral.	5º dia útil do 10º mês
11	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quantitativa e qualitativa realizada em relação ao 7º, 8º e 9º meses do Termo de Colaboração	5º dia útil do 11º mês
12	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral.	5º dia útil do 12º mês

4.6.. Após a avaliação da feita pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação (CAA), serão apurados os valores conforme percentuais abaixo:

4.6.1. O resultado da somatória da pontuação das metas quantitativas alcançadas indicará o valor percentual a ser enquadrado nas faixas de desempenho para efeito de pagamento da parcela.

Recurso financeiro por pontuação obtidas nas metas quantitativas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

Percentual de Cumprimento das Metas Qualitativas	Percentual do Total de Recursos Destinados ao Desempenho
Igual ou maior que 90%	100%
Entre 80 a 89%	90%
Entre 70 a 79%	80%
Entre 60 a 69%	70%
Igual ou menor que 59%	0%

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A liberação do recurso financeiro se dará em 12 (doze) parcelas, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 147/2026

5.2. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração; ou
- III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.3. A verificação das hipóteses de retenção previstas item 5.2. ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

- I - a verificação da existência de denúncias aceitas;
- II - a análise das prestações de contas anuais;
- III - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
- IV - a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

5.4. O atraso na liberação das parcelas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação e se este perdurar:

- I - por mais de 15 (quinze) dias, a OSC poderá suspender as atividades até a regularização do desembolso; ou
- II - por mais de 30 (trinta) dias, a OSC poderá rescindir a parceria firmada, garantindo-se acerto final com liberação de recursos proporcional a eventual alocação de recursos próprios da entidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos referentes ao presente Termo de Colaboração , desembolsados pela Secretaria Municipal de Educação , serão mantidos na conta corrente específica, indicada pela OSC, em banco oficial, conforme comprovado no processo nº xxxxxx.

6.2. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Colaboração serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade.

6.3. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

6.4. A conta referida no item 6.1. será isenta da cobrança de tarifas bancárias, ou ocorrendo essa, deverá correr por conta da OSC.

6.5. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

6.6. A movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final ou PIX, ressalvada as hipóteses de pagamento com recursos do fundo rotativo ou fundo fixo, conforme regulamento da OSC, limitados ao valor total mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

6.7. Fica autorizado o pagamento em espécie, em razão da impossibilidade de pagamento por meio de transferência eletrônica, conforme justificativa apresentada pela OSC no plano de trabalho, na forma prevista no art. 38, §§ 3º a 7º.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

7.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

7.2. Além das obrigações constantes na legislação e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77

Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro

CURURUPU - MARANHÃO

CEP 65268-000

II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;

IV - comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - analisar os relatórios de execução do objeto;

VI - analisar os relatórios de execução financeira;

VII - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração;

VIII - instituir Comissão de Acompanhamento e Avaliação;

IX - designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014;

X - retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

XI - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

XII - reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77

Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro

CURURUPU - MARANHÃO

CEP 65268-000

quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII - prorrogar de “ofício” a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;

XIV - publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Colaboração;

XV - divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

XVI - exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XVII - informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;

XVIII - analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Colaboração; e

XIX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

7.3. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente Termo e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

I - executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 147/2026;

II - zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

IV - manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

V - não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI - apresentar Relatório de Execução do Objeto, de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014;

VII - executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VIII - prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014;

IX - responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

X - permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Acompanhamento e Avaliação (CAA) e servidores do Sistema de Controle Interno do Município e órgãos de controle externo, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

XI - quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração:

- a) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
- b) garantir sua guarda e manutenção;
- c) comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
- e) em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC; e
- f) durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

XII - por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII - manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

XIV - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XV - garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

XVI - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos arts. 26 a 31 do Decreto Municipal nº 147/2026

XVII - disponibilizar quando solicitado os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos

XVIII - observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

XIX - manter seus dados cadastrais atualizados nos bancos de dados municipais;

XX - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXI - submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XXII - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXIII - responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014; e

XXIV - quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. Para fins de execução deste Termo de Colaboração, Administração Pública e OSC obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

8.2. Em relação à LGPD, cada Partícipe será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

8.3. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá o Partícipe responsável pelo incidente comunicar imediatamente ao outro Partícipe, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

8.4. Caso um dos Partícipes seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

compartilhados em decorrência do presente instrumento, o Partícipe notificado deverá, imediatamente, comunicar ao outro Partícipe.

8.5. Administração Pública e OSC se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o esgotamento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas do outro Partícipe contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo do Partícipe, mediante a anonimização dos dados.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1. Este Termo de Colaboração, bem como o plano de trabalho, poderão ser modificados, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até 50% (cinquenta por cento) do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, de forma excepcional; ou
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes.

II – por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
 - b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;
- ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

9.2. A parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da OSC, para:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a Administração Pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

9.3. A Administração Pública possui o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, para se manifestar sobre a solicitação de alteração, ficando este prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à OSC.

9.4. No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da OSC até a decisão do pedido.

9.5. É dispensada a autorização prévia nas hipóteses de alteração do plano de trabalho para o remanejamento de recursos de que trata a alínea “c” do inciso II do item 9.1 da Cláusula Nona, em percentual de até 10% (dez por cento) do valor global da parceria.

9.6. Para fins do disposto na Subcláusula quarta, caberá à OSC encaminhar comunicação posterior à Administração Pública para a realização de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10.1. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública.

10.2. A OSC deverá possuir regulamento próprio de compras e contratações.

10.3. Na gestão financeira, a OSC poderá:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77

Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro

CURURUPU - MARANHÃO

CEP 65268-000

I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da OSC, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista; ou

III - realizar quaisquer despesas necessárias à execução do objeto previstas no plano de trabalho, conforme disposto no art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

10.4. É vedado à OSC:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município de Cururupu, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento;

IV- deixar de dar ampla transparência, inclusive na plataforma eletrônica, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores.

10.5. É vedado à Administração Pública praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

11.2. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes nos relatórios enviados pela OSC e produzidos pelos órgãos de controle, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

11.3. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

- I - designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;
- II - designará a Comissão de Acompanhamento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por portaria específica e publicado no Diário Oficial do Município;
- III - emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso;
- IV - realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
- V - realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

VI - examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento;

VII - poderá valer-se do apoio técnico de terceiros;

VIII - poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

IX - poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

X - usar-se de empresa contratada para auxiliar nas atividades de monitoramento e avaliação.

11.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III do item 11.3 desta Cláusula, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

11.5. A visita técnica in loco, de que trata o inciso IV do item 11.3 desta Cláusula, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

11.6. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública municipal. O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

11.7. Havendo pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências, podendo a entidade opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1. O presente Termo de Colaboração será extinto:

- I - por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- II - por consenso, antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 dias;
- IV - por rescisão unilateral da parceria, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
 - d) violação da legislação aplicável;
 - e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - f) malversação de recursos públicos;
 - g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC;
 - j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

k) atraso superior a 60 (sessenta) dias na liberação das parcelas pactuadas no plano de trabalho; ou

l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

12.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

12.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

12.4. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

12.5. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

12.6. Caso se conclua pela rescisão unilateral da parceria, o relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá determinar a restituição dos valores repassados e a instauração de tomadas de contas especial.

12.7. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre os partícipes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

13. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

14.1. A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

14.2. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas no período.

14.3. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

14.4. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

- I - a demonstração do alcance das metas no período, mediante comparativo com os resultados alcançados, ou justificativa para o seu não atingimento;
- II - a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

V - o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente; e

VI - a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias, podendo a OSC manter retido ou provisionado o valor na hipótese de o vínculo trabalhista perdurar após a prestação de contas final.

14.5. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- I - dos resultados alcançados e seus benefícios;
- II - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- III - do grau de satisfação do público-alvo; e
- IV - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

14.6. As informações de que trata o item 14.5 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

14.7. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

- I - Relatório Final de Execução do Objeto;
- II - os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
- III - relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
- IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

14.8. Em caso de rejeição da prestação de contas caberá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da cientificação da OSC, recurso, com efeito suspensivo e devolutivo, ao Prefeito Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

14.9. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente.

14.10. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 90 (noventa) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 270 (duzentos e setenta) dias.

14.11. O transcurso do prazo definido no item 14.10, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

14.12. Se o transcurso do prazo definido no item 14.10, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

14.13. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

15.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, do Decreto Municipal nº 147/2026, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa:

I – celebrar termo de ajustamento da conduta com a OSC;

II – aplicar, à OSC, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

15.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

15.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.

15.4. A sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo produzirá efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Cururupu, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

15.5 Nas hipóteses do inciso II do item 15.1, é facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

15.6. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

15.7. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Prefeito Municipal prevista no item 15.6, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

15.8. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela SEMED.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17. É eleito o Foro da Comarca e Município de Cururupu(MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação ou por mútuo acordo entre os partícipes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Prefeitura Municipal de

Cururupu - MA

Fls _____

Rubrica _____

17.7.1 Obrigatoriedade da “prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública”, exigida pelo art. 42, XVII, da Lei, procedimento que o art. 42 do Decreto atribui aos órgãos de consultoria jurídica do Município, com prévia consulta ao controle interno e vedação de renúncia ao acesso ao Judiciário.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio dos seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

LocalMAF, XX de XXXX de 20XX